RESOLUÇÃO Nº 18/2019
De 8 de maio de 2019
Projeto de Resolução nº 27/2019
Autoria do Vereador Jean Corauci

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SERVIDOR PÚBLICO", CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica, pela presente Resolução, instituída a "Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público".

Artigo 2º - A "Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público" tem como objetivo principal levantar e mapear adversidades enfrentadas pelo Servidor Público, empreendendo esforços em comum para propor medidas que busquem dirimir ou sanar estes problemas.

Artigo 3º - A "Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público" terá dentre outros, os seguintes objetivos:

I - Estimular, mediante projetos e planos, a implantação de uma Política Pública de melhoria ao Servidor Público;
II - Incentivar o debate, na busca de melhoria aos problemas relacionados ao Servidor Público;
III - Contribuir com a formulação, implementação e avaliação de uma Política Pública de desenvolvimento ao Servidor Público;
IV - Exigir do poder municipal a promoção de iniciativas para o Servidor Público;
V - Promover programas, projetos, atividades e ações de capacitação e educação continuada e campanhas educativas;
VI - Promover eventos comunitários culturais formativos que fortaleçam os vínculos e o empoderamento da comunidade, na perspectiva do Servidor Público;
VII - Receber e encaminhar as sugestões e reclamações da sociedade, opinando e representando, quando for o caso, aos órgãos competentes;
VIII - Receber e encaminhar as sugestões e reclamações do Servidor Público, opinando e representando, quando for o caso, aos órgãos competentes.

Artigo 4º - A Frente Parlamentar terá como membros todos os vereadores, de Ribeirão Preto e de cidades pertencentes à região metropolitana de Ribeirão Preto, que queiram espontaneamente aderir a ela.

§ 1º - A Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público será coordenada por Vereador devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, dando preferência ao vereador proponente desta Resolução.

§ 2º - Membros da sociedade civil, representantes do Sindicato dos Servidores e de Conselhos Municipais poderão integrar esta Frente Parlamentar na condição de colaboradores.

Artigo 5º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público serão públicas e realizadas na periodicidade e local estabelecido pelo Vereador Coordenador.

Parágrafo Único - Das reuniões que trata o parágrafo anterior, serão produzidos relatórios, que poderão ser publicados através de mídia apropriada pela Câmara Municipal, e providenciadas edições em número suficiente para encaminhamentos e atendimento de todos os envolvidos.

Artigo 6º - Para a efeito de conseguir os objetivos da presente Resolução, os setores de imprensa e comunicação da Câmara, tais como a TV Câmara, Rádio Câmara, site eletrônico e redes sociais, farão chamadas dentro das respectivas programações buscando a ampla divulgação e cobertura da Frente Parlamentar.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 8 DE MAIO DE 2019.

FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo